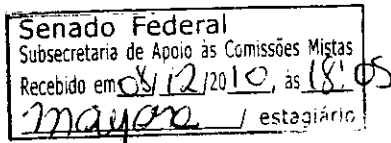




CONGRESSO NACIONAL



MPV-514

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 08/12/10	Proposição MP 514/2010
Autor Deputado ARNALDO JARDIM	nº do prontuário 339

1.() Supressiva	2.() substitutiva	3.() modificativa	4.(x) aditiva	5.() Substitutivo global
------------------	--------------------	--------------------	---------------	---------------------------

EMENDA ADITIVA Nº

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória n.º 514, de 2010:

“Art. O artigo 42 da Lei 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. As custas e emolumentos devidos pelos atos de abertura de matrícula, registro de incorporação, parcelamento do solo, averbação de construção, instituição de condomínio, registro da carta de habite-se, e demais atos referentes à construção de empreendimentos no âmbito do PMCMV, bem como de outros programas relacionados ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, serão reduzidas em:

.....
.....”(NR)

JUSTIFICATIVA

O art. 42 da Medida Provisória n.º 514, de 2010, determina descontos para as custas cartoriais devidas de unidades habitacionais destinadas a famílias com renda até dez salários mínimos. Contudo, tais descontos se referem, pela redação dada no artigo citado, apenas a imóveis adquiridos “no âmbito do PMCMV”.



A presente emenda, portanto, visa permitir que qualquer empreendimento destinado à habitação para as famílias de baixa renda tenha essas mesmas garantias, visto que tais ações são similares.

Dessa forma, apresentamos esta Emenda, contando com o apoio dos nobres colegas.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2010



Deputado ARNALDO JARDIM
PPS/SP



105